



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**CODESG**



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – REEDIÇÃO 2 – PROCESSO Nº 041/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de combate a incêndio, referente ao prosseguimento e conclusão das obras de Construção do CENTRO ESPORTIVO COOPAVALPA – Jardim do Vale.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/11/2024 – 17H00MIN

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 08/11/2024 – 08H30MIN

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS:** 08/11/2024 – 08H31MIN

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 08/11/2024 – 09H00MIN

**SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Edital Disponível em: <http://www.novobbmnet.com.br> e em

<https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PROCESSO Nº 046/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado e serviço de bombeamento, referente a execução do piso da quadra poliesportiva, indispensável ao prosseguimento e conclusão das obras de Construção do Centro Esportivo COOPAVALPA – Jardim do Vale.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/11/2024 – 17H00MIN

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 11/11/2024 – 08H30MIN

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS:** 11/11/2024 – 08H31MIN

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 11/11/2024 – 09H00MIN

**SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Edital Disponível em: <http://www.novobbmnet.com.br> e em

<https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321 – POLO INDUSTRIAL I  
TELEFAX (012) 3128-5400 e-mail: [licitacao@codesg.net.br](mailto:licitacao@codesg.net.br)  
CEP 12522-150 – GUARATINGUETA – SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**SAEG**



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá*  
*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP*  
*CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

### EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 035/2024– Aquisição de Hidrômetros de 3/4"

**EMPRESA CONTRATADA:**

- HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA, no valor total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Pelo prazo de 12 meses



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 SMS**

A Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP, no uso de suas competências determinadas, torna público o Edital de Chamamento Público para celebração de Convênio com Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, regendo-se pelo disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, Lei de licitação 14.133/2021, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, Lei Municipal nº 4.835/2018 e os Decretos Municipais n.º 8.196, de 14 de março de 2017, nº 8.313 de 18 de outubro de 2017, nº 8.578 de 12 de dezembro de 2018 e nº 9.481 de 20 de abril de 2022.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

#### 1.

##### DO OBJETO

- 1.1. Chamamento Público para celebração de Convênio com Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos interessadas em firmar Convênio com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP para atuar na retaguarda médica de urgência e emergência e equipe multiprofissional especializada para o gerenciamento, operacionalização e atendimento pré hospitalar móvel de urgência e emergência – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.
- 1.2. O objetivo do presente chamamento é a formalização do Convênio com Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, para em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde, realizar o gerenciamento, operacionalização e atendimento pré hospitalar móvel de urgência e emergência – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 – pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 1.3. Persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, seja por ausência ou inabilitação de Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, poderá ser reaberto o edital para pessoas de natureza jurídica de direito privado com fins lucrativos, conforme informado no Parecer Jurídico nº 696/ADM/2024.
- 1.4. São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público:
  - Anexo I - Termo de Referência.
  - Anexo II - Ficha de Inscrição.
  - Anexo III - Requerimento de Habilitação.
  - Anexo IV - Declaração de Não Utilização de Trabalho Infantil.
  - Anexo V - Declaração de Ausência de Inidoneidade e de Fato Impeditivo.
  - Anexo VI - Minuta do Convênio
  - Anexo VII - Lista de Patrimônios

#### 2.

##### DOS PRAZOS



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 2.1. A vigência do Convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Entidade, contemplada no processo seletivo regido pelo presente Edital de Chamamento Público, será de 12 (doze) meses contados de sua data de assinatura, poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133 de 2021, mediante acordo mútuo entre as partes.
- 2.2. A execução do objeto deste Edital de Chamamento Público deverá ser imediata, a partir da publicação do Convênio.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado que:
  - 3.1.1. Disponham de objetos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
  - 3.1.2. Disponham de 3 (três) anos de experiência prévia na realização das atividades voltadas ao objeto deste edital.
  - 3.1.3. Que possuam, no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, aferido pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
  - 3.1.4. Tenham condições materiais ou administrativas para o desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência.
  - 3.1.5. Que estejam regidas por normas que estabelecem a escrituração da instituição de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 3.2. As instituições interessadas neste Chamamento Público devem examinar todas as disposições deste e de seus anexos, implicando a apresentação dos



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

documentos de habilitação e Plano de Trabalho, declarar aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório, de que reúne as condições de participação desta seleção e que não incorre nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

3.2.1. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, além daquelas:

3.2.1.1. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente;

3.2.1.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

3.2.1.3. Que tenham na sua constituição dirigentes, gerentes, associados, integrantes ou responsáveis técnicos em cargo de servidor/dirigente ou algum parente seu em linha reta ou colateral até o segundo grau vinculado a qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como ocupantes de cargo em comissão.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aos interessados em participar das sessões públicas de abertura dos envelopes, representando a entidade, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, contendo:

4.1.1. Se for Representante Legal da Entidade, documento de identificação e comprovante de endereço.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

4.1.2. Se for Procurador da Entidade, procuração outorgando amplos poderes de decisão ao representante para praticar todos os atos pertinentes a este Chamamento Público durante todas as etapas do certame, documento de identificação do procurador, documento de identificação e comprovante de endereço do Representante Legal da entidade.

4.1.3. A Entidade deve apresentar, ainda, para efeitos de credenciamento:

4.1.3.1. Cópia autenticada por cartório de seu Estatuto e Ata de Eleição.

4.1.3.2. Comprovante de endereço de sua sede.

4.1.3.3. Cartão CNPJ.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a entidade proponente, mas impedirá seu representante de se manifestar ou responder por ela durante as sessões públicas de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

#### 5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação, exigidos neste Chamamento Público, deverão ser apresentados, respectivamente, em dois envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte maneira:

5.1.1. Serão automaticamente desclassificadas as entidades que apresentarem o conteúdo dos envelopes trocados com as etiquetas.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 5.1.2. Os envelopes remanescentes serão devolvidos à Entidade e o ocorrido será consignado em ata.
- 5.2. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até o dia 11/11/2024, às 17 horas, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada na Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles, Guaratinguetá - SP, 12505-470.
- 5.2.1. A abertura dos envelopes se dará no dia 12/11/2024, às 9 horas, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada na Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles, Guaratinguetá - SP, 12505-470).
- 5.3. Não serão aceitos Planos de Trabalho e/ou documentos de habilitação enviados por correio eletrônico ou equivalente.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO  
**ENVELOPE Nº 1 - PLANO DE TRABALHO**  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE

À COMISSÃO DE SELEÇÃO  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE

#### 6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão seguir o disposto no item 5 deste Edital de Chamamento Público.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 6.2. A abertura do Envelope n.º 1 dar-se-á no início da sessão pública, conforme item 5.2.1. deste Edital de Chamamento Público.
- 6.3. Só serão abertos os envelopes das Entidades que estiverem regularmente credenciadas, conforme item 4 deste Edital.
- 6.4. A Comissão de Seleção encaminhará os Planos de Trabalho das Entidades para que se proceda a análise e classificação de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.
- 6.5. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo.
- 6.6. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão de Seleção, constarão obrigatoriamente na ata da sessão pública.
- 6.7. O resultado preliminar de classificação será publicado no Diário Oficial deste Município em até quinze dias corridos.
- 6.8. Após a divulgação do resultado preliminar, os interessados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do Diário Oficial, para apresentar recurso.
- 6.9. A Comissão de Seleção terá o prazo de cinco dias úteis para julgamento dos recursos apresentados e publicação no Diário Oficial.
- 6.10. Concluída a fase de classificação, será definida, pela Comissão de Seleção, a data para abertura do Envelope n.º 2, dando ciência por meio de publicação no Diário Oficial deste Município, devendo os representantes das Entidades classificadas comparecerem à nova sessão pública.
- 6.11. Concluídas as fases de classificação e habilitação, se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Seleção enviará o resultado à Secretaria



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Secretaria Municipal da Saúde  
Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP  
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

Municipal de Saúde para homologação, observando os critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento Público.

### **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma da PORTARIA 13.898, publicada no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá, edição online nº 03 de setembro de 2024, página 06.
- 7.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital de Chamamento Público, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Entidade participante deste Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure de interesse.
- 7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.
- 7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 7.6. Compete à Comissão de Seleção:
  - 7.6.1. Conferir os documentos do proponente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: [saude@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:saude@guaratingueta.sp.gov.br)

7.6.2. Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital de Chamamento Público, sobre os seguintes itens:

7.6.2.1. Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim.

7.6.2.2. Se o projeto apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este Edital.

7.6.2.3. Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais ou pesquisa.

#### 8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. O prazo para a solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações é de até cinco dias úteis em antecedência à sessão pública de abertura do Envelope n.º 1.

8.2. Dentro do prazo estipulado no item 8.1, os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital de Chamamento Público poderão ser encaminhados formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da Comissão de Seleção, pelo e-mail [saude@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:saude@guaratingueta.sp.gov.br).

8.3. Dentro do prazo estipulado no item 8.1, as impugnações poderão ser encaminhadas aos cuidados da Comissão de Seleção, pelo e-mail [saude@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:saude@guaratingueta.sp.gov.br) ou protocolados na Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16 horas, na Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo, Guaratinguetá/SP, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outras formas.

8.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição de impugnação no prazo de três dias úteis, e caso acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, com publicação no Diário Oficial do Município.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

8.5. A ausência de pedidos de esclarecimentos ou informações implica na integral ciência de que os elementos fornecidos neste Edital de Chamamento Público são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito de qualquer reclamação.

### **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de participação e habilitação neste Chamamento Público, as Entidades deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite de entrega dos envelopes, podendo ser:

9.1.1. Entregues seus originais.

9.1.2. Cópia autenticada em Cartório (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela internet)

9.1.3. Publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.4. Cópia autenticada por servidor desta Administração (neste caso, mediante apresentação dos respectivos originais no momento da abertura dos envelopes).

9.2. No caso de documentos produzidos em outros países, estes deverão ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.3. Documentos de habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Estatuto da Entidade registrado e com suas eventuais alterações, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014, ou Convênio Social quando for o caso;

9.3.1.2. Ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de entidade filantrópica ou organização social;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

9.3.1.3. Relação nominal de dirigentes, contendo, ainda, endereço, data de nascimento, RG e CPF de cada um.

9.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação cadastral atualizada, demonstrando que a Entidade se encontra ativa, há, no mínimo, três anos.

9.3.2.2. Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado, conforme artigo 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014, quando se tratar de organização da sociedade civil;

9.3.2.3. Cópia do comprovante de endereço do Representante Legal da Entidade.

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.3.2.5. Certidão Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;

9.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 9.3.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição e na Lei Federal nº 9.854/1999, relativa ao trabalho de empregado menor;
- 9.3.2.8. Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;
- 9.3.2.9. Declaração indicando o nome do contador responsável pela Entidade e de que mantém a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 9.3.2.10. Certidão de regularidade do contador, responsável pela entidade, perante o Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.3.2.11. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- 9.3.2.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS)
- 9.3.2.13. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda.
- 9.3.3. Habilitação Econômico-Financeira:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

9.3.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

#### 9.3.4. Habilitação Técnica:

9.3.4.1. Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina da sede da Entidade.

9.3.4.2. Comprovante de inscrição da Entidade no Conselho Regional de Medicina relativo à sua sede.

9.3.4.3. Certidão de regularidade de seu Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina da sede da Entidade .

9.3.4.4. Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo Conselho Regional de Medicina da sede da Entidade .

9.3.4.5. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto deste Edital de Chamamento Público, podendo ser:

9.3.4.5.1. Atestados de experiência emitidos por entidades/órgãos públicos ou privados para os quais a Entidade realizou ações de atendimento pré hospitalar móvel de urgência e emergência, compatíveis ao objeto deste Edital de Chamamento Público, contendo a descrição do trabalho e o número de atendimentos.

9.3.4.5.2. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 9.3.4.5.3. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento, como prêmios locais recebidos.
- 9.3.4.5.4. Ficha de identificação do estabelecimento cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) gerada através do site <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>, caso se trate de uma instituição que seja estabelecimento de saúde.
- 9.4. A Comissão de Seleção examinará a documentação de habilitação prevista no item anterior para verificar se a Entidade atende a todos os requisitos legais para a celebração da parceria.
  - 9.4.1. A verificação da autenticidade de regularidade fiscal apresentada pela Entidade deverá ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção nos respectivos sítios oficiais.
- 9.5. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda as certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 9.6. Não serão admitidos protocolos ou requerimentos de certidões.
- 9.7. Somente serão avaliados os documentos de habilitação da Entidade vencedora.
- 9.8. Na hipótese de a Entidade selecionada deixar de apresentar ou apresentar com irregularidades qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, desde que as irregularidades não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas, bem como não contrariem a essência deste Edital de Chamamento Público, conceder-se-á o prazo máximo e irrevogável de cinco dias corridos para regularização.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 9.8.1. Exaurido o prazo previsto, sem que haja a regularização, a Entidade poderá ser declarada inabilitada, e aquela imediatamente mais bem classificada será convocada, mediante publicação no Diário Oficial do Município, para que, no prazo de cinco dias úteis, manifeste seu interesse na celebração da parceria
- 9.8.2. A Entidade inabilitada poderá recorrer, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, observando-se as mesmas condições de interposição previstas neste Edital.
- 9.8.3. O recurso de inabilitação interposto será analisado pelo Secretário Municipal, que emitirá decisão reformando ou não o parecer técnico da Comissão.
- 9.8.4. O procedimento previsto no item 9.8.1. será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista neste Edital de Chamamento Público.
- 9.8.5. Os documentos das Entidades consideradas inabilitadas não serão devolvidos, tendo em vista que serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.
- 9.9. No período entre a apresentação da documentação prevista e a assinatura do Convênio, a Entidade fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

#### 10.

##### DO PLANO DE TRABALHO

- 10.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado com base nas condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), devendo apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 10.2. O Plano de Trabalho da empresa vencedora deverá ser entregue nos formatos físico e eletrônico em PDF pesquisável.
- 10.3. Sua apresentação deverá ser em uma via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas neste instrumento convocatório.
- 10.4. O Plano de Trabalho deve considerar, para a execução do Convênio, o período de 12 (doze) meses, sendo o valor informado pela Entidade no plano em questão.
- 10.5. É de inteira responsabilidade da Entidade toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu Plano de Trabalho.
- 10.6. Os ônus ocasionados com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Entidade .

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

- 11.1. A Seleção deverá ocorrer de acordo com o critério de menor preço global apresentado no plano de trabalho, sendo que as propostas deverão estar abaixo do valor de referência, conforme previsto no Artigo 59º da Lei 14133/2021, sendo o valor de referência anual de R\$ 7.147.030,44 (sete milhões, cento e quarenta e sete mil e trinta reais e quarenta e quatro centavos)
- 11.2. Em caso de eventual empate, o critério adotado para desempate será utilizado o Art. 60º da Lei 14133/2021.

#### 12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A autoridade competente homologará e divulgará o resultado do Chamamento Público com lista de classificação definitiva das Entidades



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

participantes na página do sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial deste Município.

- 12.2. Será concedido o prazo de até 07 (sete) dias úteis para assinatura do Convênio.
- 12.3. A homologação do Chamamento Público não obriga a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias e caso a parceria venha a ser firmada posteriormente, será respeitado o resultado deste Chamamento Público.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 13.1. Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos, ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada a vencedora pela Comissão de Seleção, com homologação pela autoridade competente, poderá ser formalizado o Convênio.
- 13.2. O prazo para assinatura do Convênio será de sete dias úteis contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções descritas neste Chamamento Público.
- 13.3. O prazo para assinatura do Convênio poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.2., sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 13.4. A vigência do Convênio será de doze meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.
  - 13.4.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

13.4.2. A prorrogação do ofício de vigência do Convênio deve ser feita pela Secretaria Municipal da Saúde quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.5. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas após o início da prestação do serviço, mediante aditivo ou por apostilamento ao Plano de Trabalho original.

#### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas a todos os atos que dela decorram dar-se-ão em relatório mensal emitido pela Entidade exclusivamente por meio eletrônico de PDF pesquisável, constando todos os documentos fiscais de acordo com o item 14.13.

14.2. A prestação de contas apresentada pela Entidade deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto do Convênio foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados.

14.3. As informações financeiras serão analisadas com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

14.4. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, competindo unicamente à Secretaria Municipal da



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

Saúde decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos à Entidade.

14.5. A Secretaria Municipal da Saúde realizará manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, dispondo sobre:

14.5.1. Aprovação da prestação de contas.

14.5.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário.

14.5.3. Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

14.6. São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:

14.6.1. Nos casos em que o Plano de Trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitando o valor global da parceria.

14.6.2. A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

14.7. As contas serão rejeitadas quando:

14.7.1. Houver omissão no dever de prestar contas.

14.7.2. Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 14.7.3. Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.
- 14.7.4. Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens, ou valores públicos.
- 14.7.5. Não for executado o objeto da parceria.
- 14.7.6. Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
- 14.8. Da decisão de rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de dez dias úteis a contas da notificação da decisão.
- 14.9. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Entidade poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Convênio e a área de atuação da entidade, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 14.10. A prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 14.11. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- 14.12. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 14.13. As entidades, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos, em formato digital e em PDF pesquisável:
- 14.13.1. Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
  - 14.13.2. Notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da Conveniada e fazer expressa menção ao presente Convênio, inclusive nas notas fiscais eletrônicas;
  - 14.13.3. Planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período, para patrimônio dos mesmos;
  - 14.13.4. Relatório completo da folha de pagamento da Conveniada, se houver.
  - 14.13.5. Relatório relativo aos atendimentos de urgências e emergência prestados, conforme as metas estabelecidas no plano de trabalho. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, relatório de execução financeira, assinado por seu Representante Legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Entidade.
  - 14.13.6. Extrato bancário e de aplicação da conta específica do Convênio (conta corrente e aplicação) vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas.
  - 14.13.7. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

14.13.8. Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

14.14. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

#### 15. SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Entidade, as seguintes sanções:

15.2. Advertência:

15.2.1. Suspensão temporária de participar em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou Convênio com órgãos e entidades da esfera do governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

15.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou Convênio com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2.3. Multas, seguindo os critérios fixados pelo instrumento do Convênio.

15.3. O prazo para apresentação de defesa consiste em cinco dias úteis para a sanção prevista no item 15.2 e seus subitens 15.2.1 e 15.2.2.

15.4. Compete ao Gestor da Parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 15.5. Compete ao Secretário Municipal decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de Chamamento Público e de declaração de inidoneidade.
- 15.6. A Entidade terá o prazo de dez dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.
- 15.7. As notificações e intimações serão encaminhadas à Entidade da Sociedade Civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.
- 15.8. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.
- 15.9. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.
- 15.10. As sanções mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas.

#### 16.

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os prazos previstos neste Edital de Chamamento Público serão contados excluindo o dia do início e excluindo o dia do vencimento.
- 16.2. As participantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal da Saúde não será, em caso algum, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 16.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 16.4. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 16.5. A Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as Entidades participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 16.6. As retificações do presente Edital de Chamamento Público, por iniciativa da Secretaria Municipal da Saúde ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município.
  - 16.6.1. Caso as alterações interfiram na elaboração do Plano de Trabalho e/ou Proposta Financeira, deverão importar na reabertura do prazo para entrega deles.
- 16.7. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
- 16.8. Fica eleito o foro desta Administração para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Administração.

Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024

MARISTELA SIQUEIRA  
MACEDO DE PAULA  
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital por  
MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE  
PAULA SANTOS:05182997833  
Dados: 2024.11.01 10:44:43 -03'00'

**Secretária Municipal de Saúde**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Secretaria Municipal da Saúde  
Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP  
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de Entidade para atuar na retaguarda médica de urgência e emergência e equipe multiprofissional especializada para o gerenciamento, operacionalização e atendimento pré hospitalar móvel de urgência e emergência – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Guaratinguetá 192 – sediado no Município de Guaratinguetá, com funcionamento de 24 horas, contemplando tripulação das Unidades Móveis e Central de Regulação, insumos médicos, manutenções - preventivas e corretivas - dos veículos e equipamentos, abastecimento de gases medicinais, bem como limpeza e higienização das Bases Fixas e das Bases Móveis, manutenção da padronização visual de acordo com o Manual do Ministério da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **2. LEGALIDADE**

A entidade interessada deve utilizar como referência, mas não se limitar, às normas abaixo, devendo as mesmas servirem como parâmetro para elaboração de propostas e execução de atividades:

- 2.1. Decreto-Lei nº 2848/1940 e Portaria nº 1010/2012;
- 2.2. Art. 199 §1º da Constituição Federal
- 2.3. §2º do Art. 3º da Portaria 2.567/16 do Ministério da Saúde
- 2.4. Art. 24 e 25 da Lei nº 8080/90
- 2.5. Art. 135 do Código Penal (sobre omissão de socorro);
- 2.6. Art. 5º da Constituição Federal (sobre direitos individuais e coletivos);
- 2.7. Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde (sobre regulamentação técnica dos serviços de Urgências e Emergências);
- 2.8. Portaria nº 2657/2004 do Ministério da Saúde (sobre Centrais de Regulação Médica e dimensionamento técnico);
- 2.9. Portaria nº 356/2013 do Ministério da Saúde (sobre cadastramento do SCNES, tipos e subtipos);



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 2.10. Decreto Federal nº 5055/2004 da Presidência da República (sobre implantação do SAMU);
- 2.11. Resolução de Diretoria Colegiada nº 63/2011 da ANVISA (sobre padrões dos serviços de saúde);
- 2.12. Resolução nº 2077/2014 do Conselho Federal de Medicina (sobre estabelecimentos de Urgências e Emergências);
- 2.13. Resolução nº 2110/2014 do Conselho Federal de Medicina (sobre estabelecimentos Pré- Hospitalares);
- 2.14. Resolução nº 2139/2016 do Conselho Federal de Medicina (sobre óbitos em atendimentos Pré- Hospitalares);
- 2.15. Resolução nº 2147/2016 do Conselho Federal de Medicina (sobre normas, atribuições e direitos de diretoria técnica);
- 2.16. Resolução nº 2152/2016 do Conselho Federal de Medicina (sobre Comissões de Ética Médica);
- 2.17. Protocolo de Suporte Básico de Vida, do Ministério da Saúde;
- 2.18. Protocolo de Suporte Avançado de Vida, do Ministério da Saúde;
- 2.19. Resolução nº 2217/2018 do Conselho Federal de Medicina (sobre aplicação do Código de Ética Médica).
- 2.20. Lei nº 6019/1974 (Dispõe sobre o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas)
- 2.21. Portaria nº 1622 de 26 de Julho de 2012, que trata da habilitação da Regulação da Central de Guaratinguetá

### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidados, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

Considerando que a atenção à saúde deve se pautar em diretrizes que buscam qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

programa que tem como finalidade prestar socorro à população em casos de urgência e emergência, o qual busca reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce.

Considerando que os serviços do “SAMU 192” são de suma importância à toda coletividade, na medida em que disponibilizam atendimentos pré-hospitalar móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente às vítimas, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possam levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhes atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

Considerando que o Município de Guaratinguetá é o responsável pela Central de Regulação das Urgências – CRU do “SAMU 192”, sendo esta referência para os municípios da região de abrangência do SAMU Regional de Guaratinguetá (Guaratinguetá, Pindamonhangaba, Lorena, Cruzeiro, Cunha, Piquete, Aparecida, Potim, Queluz e Bananal), abrangendo uma população de mais de 500 mil habitantes, para o atendimento às chamadas do telefone de emergência “192”, bem como prestar atendimentos de Urgência e Emergência.

Considerando que o Serviço a ser contratado visa assegurar a assistência em caráter contínuo e resolutivo no atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino em ambulância de suporte básico (Tipo B) e ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares que necessitam de cuidados médicos intensivos em ambulância suporte avançado (Tipo D).

Considerando que trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

Considerando a inexistência de concurso público vigente para atender as demandas oriundas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme informações prestadas pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, bem como a insuficiência de profissionais disponibilizados na Rede Municipal de Saúde, uma vez que não existe nos quadros desta Prefeitura servidores concursados para este fim específico.

Considerando a obrigatoriedade do Município de prover a saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, dentre outras legislações que regulamentam a matéria,



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

faz-se necessária a adoção das devidas providências para instauração do presente procedimento.

A presente contratação tem caráter complementar, transitório e à título de complementação dos serviços existentes.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A Gestão e Operacionalização dos serviços da Central de Regulação de Urgências - CRU do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Guaratinguetá e Unidades de Atendimento Móvel de Guaratinguetá, nos termos da Portaria nº 344 de 28 fevereiro 2012 que trata da habilitação da Central de Regulação e Unidades Móveis e elenca o rol de municípios a serem atendidos, e alterações posteriores como a inclusão do Município de Pindamonhangaba, sendo que os serviços deverão ser prestados junto à CRU situada na Rua São José, nº 200 - Centro, no município de Guaratinguetá/SP.
- 4.2. A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidados, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.
- 4.3. A atenção à saúde deve se pautar em diretrizes que buscam qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.
- 4.4. Neste sentido salientamos que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um programa que tem como finalidade prestar socorro à população em casos de urgência e emergência, o qual busca reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce.
- 4.5. Os serviços do “SAMU 192” se caracterizam pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas,



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, cumprimento de mandados judiciais, dentre outros, através das ligações recebidas pelo número 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residências, Unidades de Saúde pública pré hospitalares fixas, ou onde for necessária a atuação da equipe pré-hospitalar e conta com equipes compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores.

- 4.6. Os serviços do “SAMU 192” são de suma importância à toda coletividade, na medida em que disponibilizam atendimentos pré-hospitalar móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente às vítimas, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possam levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhes atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.
- 4.7. Os serviços são prestados por meio de veículos/ambulâncias compostos por equipe capacitada, após acesso ao número 192, que aciona uma Central de Regulação das Urgências.
- 4.8. O atendimento do SAMU 192 começa a partir do chamado telefônico, quando já são prestadas orientações sobre as primeiras ações a serem oferecidas às vítimas, buscando garantir não só a redução de sequelas que possam sobrevir, bem como se tornar fator decisivo na sobrevivência das mesmas.
- 4.9. De forma concisa vale salientar que os serviços se dão da seguinte forma: O TARM (Técnico Auxiliar de Regulação Médica) presta informações gerais ao solicitante/usuário e encaminha ligações ao Médico Regulador, informando-o sobre o tipo de agravo. O Médico Regulador presta orientações às vítimas e determina qual Unidade Móvel adequada para o atendimento, quando necessário e define o hospital de destino. O R.O (rádio operador) recebe a informação do médico regulador e aciona a unidade móvel para realizar o atendimento; no processo de atendimento estão incluídos os procedimentos:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

atendimento das possíveis complicações que possam acontecer ao longo da ocorrência; tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo da ocorrência; procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo da ocorrência; assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem e pessoal técnico; procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário; garantia do transporte seguro do paciente até a Unidade Hospitalar adequada àquele paciente, que foi definido pelo médico regulador.

- 4.10. A atuação com equipe multiprofissional especializada para o gerenciamento, operacionalização e Atendimento Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, atrelados ao “SAMU 192” - do Município de Guaratinguetá, terá cobertura de 24 horas.
- 4.11. A composição do objeto se perfaz em 02 (duas) ambulâncias de transporte tipo “B” (ambulância de suporte básico), composta de, no mínimo, 02 (dois) profissionais cada, sendo 01 condutor e 01 técnico de enfermagem capacitados e qualificados em atendimentos de URGÊNCIA e 01 (uma) ambulância de transporte tipo “D” (ambulância de suporte avançado), composta de, no mínimo, 03 (três) profissionais cada, sendo 01 condutor, 01 enfermeiro e 01 médico, sendo capacitados e qualificados em atendimentos de URGÊNCIA. Composta também por 01 (uma) Central de regulação composta por 05 TARM (Técnico Auxiliar de Regulação Médica) sendo 03 no período diurno e 02 no período noturno, 02 R.O (rádio operadores) sendo 01 no período diurno e 01 período noturno, 02 médicos reguladores no período diurno e 02 médicos reguladores no período noturno.
- 4.12. Importante ressaltar que as ambulâncias são distribuídas estrategicamente, de modo a otimizar o tempo-resposta entre os chamados da população e o encaminhamento aos serviços hospitalares de referência. O objetivo é chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica,





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

psiquiátrica, entre outras, que possam levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte.

4.13. O Serviço a ser contratado visa assegurar a assistência em caráter contínuo / resolutivo e no atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino (tipo B) e ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares que necessitam de cuidados médicos intensivos (tipo D), através do chamado 192.

4.14. Trata-se, diante de todo o exposto, de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

5.1. Atender 100% da demanda dos chamados via telefone 192, bem como das saídas das unidades de atendimento móvel, devendo, para tanto, disponibilizar mão de obra suficiente durante todo o período apontado neste instrumento, sendo 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana;

5.2. Disponibilizar todos os profissionais necessários, em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, através do número de postos especificados neste termo, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados;

5.3. Para a execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, a Conveniada fica responsável pelo funcionamento integral do Serviço, devendo disponibilizar as equipes, em número necessário e suficiente para o bom atendimento aos usuários.

5.4. Deverá a Conveniada dispor o mínimo de Recursos Humanos necessários ao atendimento, conforme especificado abaixo, não eximindo sua responsabilidade de suprir a assistência necessitada pelo usuário, respeitados os Protocolos de Urgência e Emergência definidos nas Portarias nº 2.048, de 5



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

de novembro de 2002 (Capítulo IV - Atendimento Pré-Hospitalar Móvel), na de nº 2.657, de 16 de Dezembro de 2004 e na de nº 1.010, de 21 de maio de 2012.

- 5.5. A entidade Conveniada deverá disponibilizar, além das equipes discriminadas anteriormente, todos os materiais e insumos necessários ao adequado atendimento dos pacientes, considerando a diversidade dos tipos de atendimentos, inclusive EPI's, equipamentos, ferramentas e demais utensílios indispensáveis, nas quantidades estimadas e com boa qualidade e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição (Portaria GM/MS 2048 de 05/11/2002).
- 5.6. A entidade Conveniada deverá manter os veículos para a realização dos serviços em perfeito estado de conservação, limpos bem como observar e avaliar as condições de higiene e segurança, os quais serão vistoriados periodicamente. (Portaria CVS 9 de 16/03/1994).
- 5.7. Os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento por GPS. Dados do rastreamento deverão ser encaminhados ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação, para vistoria.
- 5.8. Em caso de quebra e/ou avaria dos veículos disponibilizados pela Contratante, que impossibilite a sua utilização, a entidade Conveniada deverá, de imediato, comunicar a Contratante por escrito, e fazer a devida substituição por outro veículo da frota de reserva técnica, entretanto, se houver a falta viatura reserva técnica, a Conveniada deverá providenciar veículo padronizado para dar continuidade, sem interrupção dos serviços, até que o reparo definitivo da ambulância seja finalizado.
- 5.9. A utilização e emprego das Unidades Móveis devem decorrer exclusivamente das emanações da Central de Regulação médica, e as unidades deverão ser compostas por:
  - 5.9.1. Ambulância De Transporte Tipo B - Ambulância De Suporte Básico:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

Destinada ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial necessidade de intervenção médica no local e/ou durante até o serviço de destino. A tripulação deverá ser composta de no mínimo 02 (dois) profissionais; 01 (um) condutor de veículo de urgência e 01 (um) técnico de enfermagem devidamente qualificado no atendimento de Urgências, sendo todos contratados mediante regime da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

#### 5.9.2. Ambulância de Transporte Tipo “D” - Ambulância de Suporte Avançado:

Destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte que necessitam de cuidados médicos intensivos. A tripulação deverá ser composta de no mínimo 03 (três) profissionais; 01 (um) condutor de veículo de urgência contratado mediante regime da consolidação das leis trabalhistas (CLT) devidamente habilitado e capacitado; 01 (um) um enfermeiro (com registro no seu conselho de classe); e de acordo com as deliberações dos conselhos federais e estaduais das categorias. Ainda contará com 01 (um) médico (com registro no seu conselho de classe), devidamente habilitado e capacitado para exercício da função.

- 5.10. A Conveniada será responsável pela contratação da tripulação e todos os demais reflexos decorrentes da mesma, de acordo com as regras estabelecidas nas Portarias nº 1010/2012 e nº 2048/2002.
- 5.11. Os profissionais, componentes da tripulação, deverão estar devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais.
- 5.12. As ambulâncias de suporte básico estarão dispostas em duas localidades, sendo uma situada na Rua São José, nº 200 - Centro, (Centro de Regulação de Urgências - CRU) e outra na Estrada Presidente Tancredo Neves, Parque São Francisco (Base descentralizada - Parque São Francisco). A ambulância de suporte avançado estará localizada na CRU.
- 5.13. Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da CRU, utilizando o número exclusivo e gratuito, qual seja 192; realizar a coordenação



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

e a supervisão da equipe, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares; realizar o atendimento pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados básicos médicos e de enfermagem apropriados ao estado de saúde do cidadão.

- 5.14. Promover a união dos meios S.B.V. (Suporte Básico de Vida) e S.A.V.(Suporte Avançado de Vida) dos serviços de salvamento e resgate do corpo de bombeiros, da polícia militar, da polícia rodoviária, da defesa civil ou das forças armadas, quando se fizer necessário;
- 5.15. Participar dos planos de entidade de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, todo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;
- 5.16. Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências das ocorrências por região/bairros; realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, por intermédio do médico coordenador;
- 5.17. Identificar, através do banco de dados da CRU, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde como atenção básica e atenção especializada e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros, mediante relatório de avaliação elaborado pela própria Conveniada;
- 5.18. Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, escolas (implantação do Projeto Samuzinho), e cursos de suporte básico de vida aos serviços e entidades que atuam em urgências.
- 5.19. Assegurar aos usuários um atendimento adequado, respaldado em protocolo de urgência e emergência, humanizado, com o menor tempo possível, desde o chamado até ao local da ocorrência. Garantindo sempre um atendimento de qualidade e eficaz.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 5.20. A Conveniada deve seguir as orientações e determinações contidas nas Portarias nº 2.048, de 5 de Novembro de 2002 (Capítulo IV – Atendimento Pré-Hospitalar Móvel) , na de nº 2.657, de 16 de Dezembro de 2004 e na de nº 1.010, de 21 de Maio de 2012, e alterações posteriores.
- 5.21. Trabalho Essencial ao serviço: Acolhida; estudo social; orientação quanto ao funcionamento SAMU 192; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;
- 5.22. A Conveniada obriga-se a implementar um programa de educação continuada diária a toda equipe de saúde, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, com a apresentação mensal das atualizações realizadas com suas respectivas cargas horárias e identificação dos membros que se submeteram as mesmas.
- 5.23. A Conveniada deverá implementar um programa de educação continuada com cronograma regular pré-estabelecido a toda equipe saúde das BASES DESCENTRALIZADAS do município de Guaratinguetá, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, com a apresentação mensal das atualizações realizadas com suas respectivas cargas horárias e identificação dos membros que se submeteram as mesmas.
- 5.24. A Conveniada obriga-se a utilizar o Software de Gestão Especializada em Saúde conforme legislação em questão, para acompanhamento da execução dos serviços e do centro de custo da unidade em que os serviços serão prestados, obrigando-se, ainda, a alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e respectivo pagamento pelos serviços prestados, devendo:
- 5.24.1. Implantar, como serviço, uma solução integrada de comunicação, equipamentos e software de controle e gestão em saúde especializada em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) fornecendo controle de todas as etapas de atendimento do SAMU contemplando todas as premissas



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

estabelecidas pelas portarias vigentes e futuras do Ministério da Saúde.

- 5.24.2. A solução deverá prover o licenciamento necessário para a central de regulação e cidades regionalizadas e prover equipamentos embarcados nas ambulâncias, (tablets e rastreadores).
- 5.24.3. A solução deverá realizar o receptivo do número 192 via central telefônica com gravação telefônica integrada ao atendimento.
- 5.24.4. Prover relatórios e dashboards operacionais e gerencias com indicadores em tempo real do SAMU.
- 5.24.5. Contemplar computadores completos, bloqueados para uso exclusivo do SAMU, com sistema operacional e antivírus licenciados e de configuração adequada para a operação continuada da solução.
- 5.24.6. A solução deverá contemplar infraestrutura de servidor de aplicação, banco de dados, telefonia, gravação telefônica e sistema de atendimento e deverá ser dimensionada e implantada de forma física local na central de regulação bem como um ambiente replicado em nuvem para contingenciamento e segurança da informação, devendo ao término do Convênio, todas as informações e dados serem entregues para Secretaria Municipal da Saúde no software para consultas.
- 5.24.7. Realizar treinamento e capacitação para todos os usuários operacionais e administrativos da solução.
- 5.24.8. O software de controle e todos seus componentes e aplicações deverão ter disponibilidade para ser consultados pela coordenação de urgência e emergência do município.
- 5.24.9. Prover suporte técnico remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 5.24.10. O Servidor utilizado para aplicações do software deverá ser fornecido.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

pela CONVENIADA, devendo, ao término do convênio, todas informações contidas nele enviadas para a Secretaria Municipal da Saúde conforme o item 5.24.6.

- 5.24.11. A Conveniada obriga-se a disponibilizar para o usuário/paciente o prontuário eletrônico completo e de maneira gratuita caso questionada por qualquer órgão competente ou pelo próprio paciente.
- 5.25. Responsabilizar-se por todas as ações inerentes ao quadro de pessoal médico necessário à execução dos serviços, ficando a Conveniada, como a única responsável, pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, dentre outros, decorrentes da relação de trabalho, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Prefeitura de quaisquer obrigações, presente ou futuras, devendo, contudo, apresentar, MENSALMENTE, os respectivos comprovantes juntamente com a nota fiscal, para que a Prefeitura possa exercer as prerrogativas descritas na Súmula 331 do TST, sendo permitida a subcontratação dos postos de trabalho acerca do atendimento médico.
- 5.26. Observar, na prestação dos serviços:
- 5.26.1. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário.
  - 5.26.2. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços.
  - 5.26.3. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de risco iminente de morte ou obrigação legal.
  - 5.26.4. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários.
  - 5.26.5. Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.
  - 5.26.6. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos para



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

disponibilizar a equipe médica, observando as normas legais vigentes, podendo, contudo, SUBCONTRATAR serviços médicos.

- 5.26.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados, subordinados à Conveniada, no desenvolvimento de suas atividades.
- 5.26.8. Fornecer prontuário de atendimento de maneira gratuita ao paciente, respeitando a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente à lei geral de proteção de dados.
- 5.27. Providenciar e fiscalizar para que todos os funcionários tenham identificação visível sem a utilização de crachá para que não haja prejuízo na mobilidade e nos atendimentos dos profissionais.
- 5.28. Aceitar e subordinar-se à atuação do Coordenador da Rede de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Secretária Municipal de Saúde.
- 5.29. Aceitar e subordinar-se à atuação do Coordenador da Rede de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Secretária Municipal de Saúde
- 5.30. Observar, durante toda vigência do instrumento, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado, viabilizando o acompanhamento integral dos articuladores da Secretaria Municipal de Saúde quando necessário.
- 5.31. Em caso de alterações quanto à regionalização, em obediência às diretrizes do Ministério da Saúde e pactuações com o DRS-XVII (Departamento Regional de Saúde), o Convênio de gestão poderá ser adequado mediante Termo Aditivo, com as devidas revisões financeiras que permitam ao serviço garantir tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 Regional com a configuração mínima necessária para





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

alojamento, alimentação, conforto das equipes, de acordo com o Programa Arquitetônico Mínimo mais atualizado.

- 5.32. A produção da Central de Regulação das Urgências e das Unidades Móveis SAMU 192 deverá ser registrada no instrumento de registro Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) mensalmente no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), conforme Portaria no 804/SAS/MS, de 28 de novembro de 2011. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 33) por meio dos procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos (SIGTAP), Medicamentos e OPM do SUS, de acordo com a PORTARIA Nº 356, DE 8 DE ABRIL DE 2013.
- 5.33. A Conveniada ficará responsável por todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, tais como, por exemplo: borracharia, funilaria, tapeçaria, equipamentos médicos da viatura, lubrificação, substituição de peças e acessórios (quando necessário), pneus, manutenção da padronização visual da frota, locação de veículo reserva, quando necessário e seguindo o manual de padronização visual do SAMU 192 do Ministério da Saúde, e demais itens necessários que aparecerem durante a vigência do Convênio.
- 5.34. A Conveniada ficará responsável pela manutenção predial das bases fixas e de equipamentos médico-hospitalares, sendo eles fornecidos ou não pela CONTRATANTE. Caso a manutenção sobressaia o planejamento orçamentário da Conveniada, que impossibilite a sua execução, a entidade Conveniada deverá, de imediato, comunicar a CONTRATANTE por escrito, apresentando laudos técnicos, orçamentos e o controle de manutenção preventiva e corretiva, para que a CONTRATANTE possa analisar.
- 5.35. Para o adequado funcionamento das bases fixas e das unidades móveis a Conveniada deverá se organizar quanto à conservação, telefonia, instalação de sistema de monitoramento na CRU, disponibilização de uniforme (conforme manual de padronização visual do SAMU), alimentação, entre outras



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

situações, durante 24 horas, nos 365 dias do ano, além do gerenciamento das equipes técnicas e administrativas, para que os serviços sejam prestados com eficiência.

- 5.36. Para o adequado funcionamento das bases fixas e das unidades móveis a Conveniada deverá manter a limpeza e conservação, manutenção predial, segurança, telefonia, rouparia, alimentação, descarte de resíduos, veículos, equipamentos médicos e disponibilidade de insumos e medicamentos, entre outras situações, durante 24 horas, nos 365 dias do ano, gerenciamento as equipes técnicas e administrativas, para que os serviços sejam prestados com eficiência. Os serviços de limpeza e higienização deverão seguir os parâmetros estabelecidos no Guia de Limpeza e Desinfecção de Superfícies – Segurança do Paciente nos Serviços de Saúde – ANVISA/2.010.
- 5.37. A Conveniada deverá implantar um Sistema de Regulação com servidor de aplicação e banco de dados local, bem como seus relatórios em tempo real (BI), serviço este que deve ser integrado de modo a funcionar com tablets fornecidos para ambulância e ainda deve conter todos os registros de gravação telefônica integrados aos atendimentos, destacando que toda manutenção e treinamento do sistema deve estar incluso no Convênio.
- 5.38. A Conveniada deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população, com a mesma qualificação do profissional substituído.
- 5.39. A Conveniada disponibilizará área de conforto para a equipe multiprofissional.
- 5.40. Além das obrigações constantes neste Edital e demais normas constantes na legislação pertinente ao objeto, nas esferas federal, estadual e municipal, a Conveniada também se obriga:
  - 5.40.1. A apresentar a escala de toda a equipe de profissionais em exercício nas Unidades Móveis, Central de Regulação e equipe administrativa do



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

SAMU-192 à CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente junto com a Prestação de Contas de maneira eletrônica, além de acesso permanente e em tempo real ao sistema que informe a equipe atuante.

- 5.40.2. A colocar todos os profissionais (condutor, médico, enfermeiro e técnico) devidamente habilitados e preparados para o desempenho da atividade de maneira humanizada e idônea, com experiência mínima de 12 (doze) meses na área de atendimento a urgência e emergência pré-hospitalar, qualificados e demais condições compatíveis com o serviço a ser executado, inclusive no que tange ao conhecimento da região, sendo indispensável a apresentação pessoal, bem como do veículo conduzido.
- 5.40.3. A fornecer alimentação, uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de identificação aos tripulantes, nos moldes e padrões do serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, seguindo o *layout* do Ministério da Saúde (Manual de padronização visual do Ministério da Saúde), que serão de uso obrigatório enquanto estiverem a serviço do SAMU-192, bem como exigir que seus funcionários usem todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e, ainda, manter o padrão visual das viaturas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo vedada a utilização dos uniformes e roupa característicos do SAMU – 192 fora do período de plantão e/ou atendimento.
- 5.40.4. A responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços e à Prefeitura de Guaratinguetá;
- 5.40.5. A Conveniada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias aos atendimentos de seus funcionários



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

acidentados ou que apresentarem enfermidades;

- 5.40.6. A Conveniada deverá indicar o responsável técnico pela execução do Convênio e acompanhamento dos serviços, o qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil para resolução das dúvidas, sendo o questionamento e seu tempo de resposta informados e justificados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.;
- 5.40.7. A Conveniada deverá fornecer recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e insumos para o perfeito funcionamento dos serviços e se responsabilizar ética, civil e criminalmente, bem como na esfera trabalhista pelos serviços prestados;
- 5.40.8. Os motoristas deverão possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com categoria compatível à execução dos serviços e comprovação do Curso Obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência, além de cursos de Suporte Básico de Vida (BLS) e de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma (PHTLS);
- 5.40.9. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e prestadores de serviços causarem aos usuários do serviço, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo das demais sanções;

#### 6. DA ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

- 6.1. A Conveniada deverá, ainda, garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- 6.2. E garantir a realização de atendimento integral aos usuários assistidos,



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

com equipe especializada da Conveniada, conforme estabelecido nas Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta, com meios adequados a cada situação clínica, com remoção até a unidade hospitalar.

#### 7. DO ASPECTO INSTITUCIONAL

- 7.1. A Conveniada deverá atender gratuitamente os usuários, sendo vedada a remuneração pelo atendimento por qualquer fonte de pagamento.
- 7.2. Observar, durante todo o prazo do Convênio, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado.
- 7.3. Dar resposta às manifestações nas ouvidorias dos municípios.
- 7.4. Prestar esclarecimentos aos usuários sobre o atendimento prestado;
- 7.5. Fazer pesquisa de satisfação dos usuários, pós atendimento.

#### 8. DO ASPECTO OPERACIONAL

- 8.1. A Conveniada deverá garantir o funcionamento ininterrupto do SAMU 192.
- 8.2. Apresentar os indicadores mensalmente, sendo os indicadores referentes à portaria GM/MS 1010/2012 art. 31º e demais relatórios que possam ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3. Contratar profissionais para execução das atividades previstas neste Edital, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, rescisões, indenizações trabalhistas e demais custos laborais.
- 8.4. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus funcionários e contratados, sem repasse de qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde, de modo que não ocorram interrupções dos serviços prestados.
- 8.5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante, sobre qualquer não conformidade que verificar na execução dos serviços;
- 8.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 8.7. Prestar serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
  - 8.8. Cumprir o Código de Ética Médica em todos os atendimentos;
  - 8.9. Utilizar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados em todos os atos eletrônicos da administração e operacionalização do serviço.
  - 8.10. Responsabilizar-se pela contratação de profissionais intervencionistas que atuem no SAMU 192, que sejam dotados das capacitações citadas nos subitens 8.10.11, 8.10.2 e 8.10.3.
    - 8.10.1. Todos os profissionais intervencionistas: PHTLS (Prehospital Trauma Life Support).
    - 8.10.2. Médico e Enfermeiro intervencionistas: ACLS (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular).
    - 8.10.3. Técnico de Enfermagem e condutor intervencionistas: BLS (Basic Life Support).
  - 8.11. Todos os cursos previstos no item 8.10 e seus subitens deverão ser comprovados e certificados por entidade oficial, comprovados na prestação de contas mensal.
  - 8.12. Instituir o NEP (Núcleo de educação Permanente) para executar atividades de treinamento e educação continuada para equipes da Central de Regulação e bases descentralizadas;
  - 8.13. Instituir o protocolo de identificação do paciente com no mínimo dois identificadores através da utilização de pulseira no local e ato do atendimento, antes da realização do transporte.
- 9. DA GESTÃO DE PESSOAS**
- 9.1. A Conveniada deverá promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, quais sejam, universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 9.2. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- 9.3. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades.
- 9.4. Definir e implantar a política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, encargos previdenciários, encargos fiscais, rescisões e indenizações trabalhistas de seus empregados, bem como pelo seu cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipais, estaduais e federal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste Convênio, sem a transferência de qualquer ônus ao município.
- 9.6. Responsabilizar-se pela restituição ao município, em caso de rescisão ou término do Convênio, de eventuais saldos contratuais.
- 9.7. Quantitativo mínimo de funcionários por categoria profissional. A cobertura deverá prever 24 horas ininterruptas, 7 (sete) dias semanais, com reposição em caso de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza, rescisões ou aposentadorias.

#### QUADRO DE PROFISSIONAIS ASSISTÊNCIA E APOIO

PROFISSIONAIS ASSISTENCIAIS	PERÍODO DIURNO (12 HORAS)	PERÍODO NOTURNO (12 HORAS)
Médico Regulador	02	02
Médico Intervencionista	01	01
Enfermeiro Intervencionista	01	01
Técnico de Enfermagem Intervencionista	02	02
Condutor Socorrista	03	03



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

Rádio Operador (RO)	02	02
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	02	02

Dimensionamento conforme Portaria Ministerial nº 1.010 de 21 de maio de 2012.

PROFISSIONAIS PARA APOIO ADMINISTRATIVO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL / PRESENCIAL)
Coordenador Médico (Resp. Técnico)	01	44h (*)
Coordenador de Enfermagem (Resp. Técnico)	01	44h (*)
Coordenador Administrativo	01	44h
Coordenador de Bases e Frotas	01	44h
Auxiliar administrativo	01	44h

(\*) O Coordenador Médico e Enfermagem (Responsável Técnico) estará com disponibilidade de 24h, sendo que o profissional não poderá acumular outro cargo de Responsável Técnico em qualquer outro estabelecimento.

#### 10. DOS BENS MÓVEIS

- 10.1. A Conveniada deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pelo Município durante a vigência contratual, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, conforme Termo de Permissão de Uso.
- 10.2. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos do Município ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.
- 10.3. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.
- 10.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias
- 10.5. Identificar os equipamentos e materiais de sua propriedade, se existir, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 10.6. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, quaisquer sinistros relativos aos bens e insumos sob sua guarda.
- 10.7. Os patrimônios disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, estão presentes no anexo VII deste edital.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. A Contratante ficará responsável pelo abastecimento de combustível dos veículos/ambulâncias.
- 11.2. Permanecerá sob responsabilidade da CONTRATANTE, as regularizações documentais, quando houver, despesas com apólices de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos, além do abastecimento (combustível) dos veículos que estiverem à serviço do “SAMU 192”.
- 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Conveniada de acordo com o Termo de Referência em questão.
- 11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.5. Caso necessário, a Contratante notificará a Conveniada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.6. Será responsabilidade da Contratante o fornecimento dos veículos a serem utilizados nas atividades de remoção terrestre de pacientes e atendimento deste serviço.
- 11.7. A renovação de frota dos veículos serão de acordo com a disponibilidade do Ministério da Saúde.

#### **12. DOS SERVIÇOS DAS AMBULÂNCIAS**

- 12.1. A realização dos serviços descritos neste termo compreende atendimento



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

telefônico e regulação dos Municípios de Guaratinguetá, Aparecida, Bananal, Cunha, Cruzeiro, Lorena, Piquete, Pindamonhangaba, Potim e Queluz, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

- 12.2. A saída das ambulâncias deverá acontecer mediante chamado “192” e acionado pela Central de Regulação das Urgências do SAMU Regional Guaratinguetá.
- 12.3. O atendimento no local deve ser monitorado pelo médico regulador, que orienta a equipe de intervenção quanto aos procedimentos necessários à condução do caso.

#### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. A Conveniada deverá entregar mensalmente, no vigésimo dia, o Relatório de Prestação de Contas, por meio eletrônico, em PDF pesquisável, resultado do acompanhamento orçamentário/financeiro, contendo o seguinte:
  - 13.1.1. Ofício de encaminhamento ao Município, devidamente assinado pela instância superior administrativa do projeto;
  - 13.1.2. Escalas de todos os profissionais executando o objeto deste termo;
  - 13.1.3. Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;
  - 13.1.4. Demonstrativos de vencimentos, encargos, benefícios e provisionamentos;
  - 13.1.5. Demonstrativo de provisão de férias e décimo terceiro;
  - 13.1.6. Comprovantes de despesas (Notas Fiscais e semelhantes);
- 13.2. A Conveniada ficará obrigada a adotar as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos.
- 13.3. A Conveniada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos no Convênio, não obrigando a Contratante a



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

- 13.4. A Conveniada deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de funcionários durante a vigência do Convênio no formato das fichas de preenchimento do sistema CNES e/ou planilhas previstas, a fim de regularidade do estabelecimento SCNES.
- 13.5. A entidade Conveniada será passível de auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.6. A entidade Conveniada e seus prepostos deverão responder pelo sigilo de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência da prestação dos serviços, abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras. Vale destacar a responsabilização pelo sigilo de informações sobre pacientes e o seguimento da LGPD.
- 13.7. Dotar e manter as bases do SAMU com equipamentos que possibilitem respostas a demanda de chamados e, a expedição de ambulâncias no menor tempo, permitindo o contato direto entre as Equipes de atendimento e o médico regulador nos moldes da Portaria nº 2048/GM/2002, em eventual rompimento técnico nas chamadas telefônicas de urgência e emergência da Central de Regulação fornecida pela Contratante.
- 13.8. A entidade Conveniada deverá apresentar mensalmente com a nota fiscal, relatório dos serviços prestados com os indicadores contidos no parágrafo único do Art. 2º, da Portaria nº 1010/2012, além do comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas de seus funcionários, bem como tributários, previdenciários e outros que poderão ser solicitados pela pasta gestora do Convênio.
- 13.9. A Conveniada disponibilizará alimentação para a equipe multiprofissional Conveniada, e suporte para a refrigeração e aquecimento das alimentações,



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

sendo que os profissionais envolvidos não terão horário fixo para se alimentarem.

- 13.10. A Conveniada será responsável em manter a limpeza das bases fixas que servem de abrigo para as equipes.

#### 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A Conveniada será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.2. A Conveniada deverá manter acesso permanentemente livre às dependências onde estiver instalada, bem como seus arquivos e controle referente à execução do Convênio, para os servidores responsáveis pela fiscalização.
- 14.3. A Conveniada será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Convênio, sendo os indicadores de desempenho (apresentação quadrimestral) e apresentação de notas fiscais ou similares referenciando o devido uso do recurso para o objeto proposto (apresentação mensal).
- 14.4. Ocorrendo o descumprimento de quaisquer dos aspectos previstos neste Termo de Referência, ou das obrigações e vedações constantes em Convênio, a Conveniada será notificada para adequação no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.5. Indicadores de Desempenho:

INDICADOR	METAS	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Tempo Médio Resposta	85 % atendidas em menos de 15 min	Tempo de resposta total / total de



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

Vermelho		pacientes
Tempo Médio Resposta Amarelo	85% atendidas em menos de 30 min	Tempo de resposta total / total de pacientes
Tempo Médio Resposta Verde	90% atendidas em menos de 2 h	Tempo de resposta total / total de pacientes
Tempo Médio Resposta Azul	90% atendidas em menos de 3h	Tempo de resposta total / total de pacientes
Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Óbito	100%	(Total de prontuários revisados pela Comissão de Óbito   Total de prontuários de usuários que vieram a óbito) X 100
Taxa de Mortalidade	$\leq 3\%$	(Total de óbitos   Total de pacientes atendidos) X 100
Taxa de Aperfeiçoamento Profissional	100%	(Total de profissionais participantes   Total de profissionais que atuam no serviço) X 100
Taxa de Revisão de Prontuários de atendimentos classificados como amarelo e vermelho	$\geq 70\%$	(Total de prontuários classificados como amarelo e vermelho revisados   Total de prontuários classificados como amarelo e vermelho) X 100



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

Envio do faturamento para processamento dentro do prazo	100%	Protocolo de recebimento
Cronograma de Manutenção Preventiva da Frota	100%	Apresentar o cronograma de manutenção quadrimestralmente
Cumprimento do Cronograma de Educação Continuada e Permanente para as Equipes de Guaratinguetá	100%	(Total de treinamentos realizados no mês   Total de profissionais programados no mês) X 100
Cumprimento do Cronograma de Educação Continuada e Permanente para as equipes da Regional de Guaratinguetá	100%	(Total de treinamentos realizados no mês   Total de profissionais programados no mês) X 100
Cumprimento do Cronograma de Educação Continuada e Permanente para a comunidade e profissionais da saúde	100%	(Total de treinamentos realizados no mês   Total de profissionais programados no mês) X 100
Taxa de profissionais cadastrados no CNES no mês de contratação	100%	(Total de profissionais cadastrados no CNES   Total de profissionais prestadores de serviço) X 100



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

### 15. VIGÊNCIA

A prestação dos serviços descritos neste instrumento deverá ser executada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024.

MARISTELA SIQUEIRA  
MACEDO DE PAULA  
SANTOS:0518299783  
3

Assinado de forma digital  
por MARISTELA SIQUEIRA  
MACEDO DE PAULA  
SANTOS:05182997833  
Dados: 2024.11.01 10:43:49  
-03'00'

**Secretária Municipal de Saúde**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

#### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME DA ENTIDADE :		
CNPJ:		
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE		
NOME:		
CARGO:		
PERÍODO DE MANDATO:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
RG:	CPF:	E-MAIL:

[inserir nome do Município] , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do Representante Legal da Entidade





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

### **ANEXO III REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

À Comissão de Seleção

Do Chamamento Público n.º **XXX/2024**

A Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade de n.º \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, vem requerer de Vossas Senhorias se digne determinar a sua habilitação no **Edital de Chamamento Público n.º XXX/2024**, com vistas à gestão das atividades com equipe multiprofissional especializada para o gerenciamento, operacionalização e atendimento pré hospitalar móvel de urgência e emergência – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Outrossim, declaro que:

- A (nome da Entidade) possui infraestrutura suficiente para promover os serviços que constituem o objeto do Chamamento Público, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
- A (nome da Entidade) prestará os serviços de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho, bem como se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos,

Pede deferimento

[inserir nome do Município] , \_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do Representante Legal da Entidade



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Secretaria Municipal da Saúde  
Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP  
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL (PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE )

Em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, a Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por meio de seu Representante Legal \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[inserir nome do Município] , \_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do Representante Legal da Entidade



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Secretaria Municipal da Saúde  
Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP  
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INIDONEIDADE E DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO)

- A Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, e sediada à \_\_\_\_\_, por meio de seu Representante Legal \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.
  - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
  - Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
  - Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso 'IV', alíneas 'a' a 'c', da Lei Federal n.º 13.019/2014.
  - Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de:
    - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
    - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
    - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou Convênio com órgão e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora; e
    - Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou Convênio com órgãos e entidades de todas as esferas de



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

governo.

- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos.
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoas:
  - i. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;
  - ii. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
  - iii. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos 'I', 'II' e 'III' do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992.

[inserir nome do Município] , \_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do Representante Legal da Entidade



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONVÊNIO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ E  
\_\_\_\_\_ OBJETIVANDO A  
CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA  
ATUAR NA RETAGUARDA MÉDICA DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EQUIPE  
MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA  
O GERENCIAMENTO,  
OPERACIONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO  
PRÉ HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA - SAMU 192**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de GUARATINGUETÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 466805000001-12 com sede nesta cidade na Rua Aloísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal, Sr. Marcus Augustin Soliva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10445305-9 - SSP/SP e do CPF/MF nº 019239808-31, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos, brasileira, casada, portadora do RG 138719474-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 051829978-33 doravante denominada CONVENENTE, e de outro lado a \_\_\_\_\_ sem fins lucrativos, de natureza \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, inscrita no CREMESP sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, \_\_\_\_\_, Entidade \_\_\_\_\_, com certificado deferido conforme Portaria do Ministério da Saúde nº \_\_\_\_\_ e inscrita no Cadastro Nacional de



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

Serviços de Saúde – CNES sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Provedor, \_\_\_\_\_, portador do RG SP \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Conveniada, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11 e Lei nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente Convênio referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos para gerenciamento, operacionalização e atendimento pré hospitalar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a Contratação de Entidade para atuar na retaguarda médica de urgência e emergência e equipe multiprofissional especializada para o gerenciamento, operacionalização e atendimento pré hospitalar móvel de urgência e emergência – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo Único: Para o alcance de sua finalidade, o presente Convênio específica, como parte desta avença, um Plano de Trabalho - ANEXO I a ser executado pela Conveniada, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Para cumprimento do objeto deste Convênio, cabe à Conveniada, além das obrigações constantes na legislação referente ao SUS, nos Códigos de Ética dos profissionais de



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

- 2.1. – Executar o Plano de Trabalho, que integra o ANEXO I deste Convênio.
- 2.2 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 2.3 - Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente Convênio, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste Convênio, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de Permissão de Uso celebrados.
- 2.4 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.
- 2.5 – Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 2.6 – Comunicar à CONVENIENTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

2.6.1 – Eventual aquisição de bem NÃO prevista no Plano de Trabalho somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONVENENTE e após aditamento ao Convênio.

2.7. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONVENENTE mediante Termo Aditivo.

2.8 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Convênio, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença, bem como pelas verbas rescisórias decorrentes durante a execução do Convênio e quando do seu encerramento.

Parágrafo único – Será admitida a terceirização de mão de obra de atividades do presente Convênio; será admitida, ainda, a subcontratação parcial do objeto do presente Convênio desde que haja prévia anuência da Conveniada.

2.9 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

2.10 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.11 - Comunicar de imediato à CONVENENTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente Convênio, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.12 – Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada a este Convênio, arquivada por 20 (vinte) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONVENENTE e demais órgãos de controle externo.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

2.13 – Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto do ajuste, inclusive as Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aprovada pela Resolução GP 07/2022, ou aquelas que lhe venham substituir.

2.14 – Cumprir todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência Técnica para gestão e gerenciamento das atividades ao qual se refere o processo administrativo 001/2024 – SMS – Celebração de Convênio SAMU 192.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Para a execução, pela CONVENIADA, dos serviços objeto do presente Convênio, a CONVENIENTE obriga-se a:

3.1 - Fiscalizar a execução do presente Convênio e seu respectivo Plano de Trabalho, acompanhando e avaliando o cumprimento de suas metas, por meio de comissão específica, devidamente designada.

3.2. - Promover o repasse dos recursos financeiros à Conveniada necessários para a execução do Convênio, de acordo com o orçamento e consoante cláusula sétima.

3.3 - Permitir o uso dos bens móveis, inclusive os que guarnecem a unidade de saúde, e imóveis, através de celebração de instrumentos específicos autorizadores, a serem firmados entre as partes.

3.4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização dos termos de permissão de uso.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

3.5 - Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

4.1 – A CONVENENTE poderá ceder servidores públicos municipais para prestar seus serviços junto à Conveniada, ficando garantido, a esses servidores, o vínculo original com a CONVENENTE, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, vínculo trabalhista com a Conveniada ou solidariedade, mesmo sob a subordinação desta.

Parágrafo Primeiro – Os médicos servidores públicos municipais cedidos à Conveniada terão seus vencimentos pagos diretamente pela CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo saída de servidores cedidos ou sua transferência para outra unidade da Secretaria de Saúde, a CONVENENTE deverá, através de termo aditivo ao Convênio, repassar à Conveniada o valor a ser despendido com a sua reposição, tomando por base o valor médio do salário do profissional no mercado.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 - A Comissão de Regularização Contratual constituída em conformidade com o disposto na Portaria nº13.898,de 30 de agosto de 2024, procederá à verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela Conveniada conforme os indicadores de desempenho, com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado, e a prestação de contas que deverá ser apresentada mensalmente.

Durante a vigência deste Convênio a Conveniada apresentará à CONVENENTE relatórios administrativos de desempenho e produção, com dados suficientes para o



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com os indicadores previstos, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela Conveniada e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 10 dias após o encerramento de cada quadrimestre, observadas as exigências do TCESP por meio das Instruções nº 02/2016, artigo 148, incisos XII e XIII, no qual o mesmo deverá apresentar relatório de prestação de contas.

5.2 - Sem prejuízo da fiscalização prevista na Cláusula 5.1 acima, fica assegurada à CONVENENTE o direito de realizar auditoria da gestão do SAMU 192, seja por servidores próprios ou terceiros contratados pela CONVENENTE para tal fim, garantido o acesso dos auditores e funcionários designados a tal finalidade a todas as dependências móveis e imóveis do SAMU independentemente de prévia notificação ou agendamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e é passível de renovação por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante o cumprimento de Plano de trabalho e nos termos da lei, facultada a repactuação de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do Convênio às variações de demanda a fim de alcançar maior eficiência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

7.1 - Para a execução deste Convênio ficará estipulado o valor mensal de R\$ XXXXXX, sendo que os recursos serão transferidos pela CONVENENTE à Conveniada nos termos do estabelecidos na cláusula sétima. No primeiro ano de vigência do Convênio, pelo período de 12 (doze) meses, a Conveniada



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

receberá a importância estimada anual de até R\$ XXXXXXX. Logo que firmado o Convênio, inicia-se o controle e a fiscalização das metas propostas, os resultados alcançados e o cumprimento dos respectivos prazos de execução para fins de impacto financeiro.

7.2 - Para o repasse dos recursos previstos neste anexo, a Conveniada deverá seguir os seguintes critérios:

- a) Possuir conta corrente única e exclusiva em instituição financeira pública para as movimentações bancárias dos itens do Convênio.
- b) Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social do Município de Guaratinguetá;
- c) Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da Secretaria de Saúde ou da Comissão designada por esta para acompanhamento e avaliação do Convênio.

Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o correspondente ao exercício financeiro de 2024 e subsequentes, onerará a rubrica orçamentária nº XXX, fonte X, na funcional programática XXXXXX destinadas a custear o presente Convênio, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste Convênio.

Parágrafo Segundo - O recurso repassado à Conveniada pela CONVENIENTE, disponível em conta corrente específica e exclusiva, deverá ser aplicado no mercado financeiro, e o resultado dessa aplicação reverter-se-á exclusivamente aos objetivos deste Convênio.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Convênio pela Conveniada poderão, também, ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Conveniada e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Conveniada.

Parágrafo Quarto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, não podendo exceder a remuneração salarial do Prefeito. Os membros do Mesa Administrativa da Conveniada não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Conveniada, ressalvada a ajuda de custo por reunião de que participarem.

Parágrafo Quinto - Os membros da Mesa Administrativa não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste Convênio e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da Conveniada.

Parágrafo Sexto – A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das metas pactuadas, assim como a alteração das metas poderá implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo- Os bens móveis e imóveis cedidos à Conveniada de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONVENIENTE a este Convênio.

#### CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos à Conveniada serão mensais, ocorrerão até o 20º dia de cada mês vigente. O prestador apresentará a prestação de contas até o 5º dia útil do mês subsequente e qualquer diligência ou rejeita da prestação poderá impedir o repasse do mês seguinte e recursos remanescentes poderão ser utilizados nos meses



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

posteriores. Entretanto, saldos remanescentes ao término da vigência do Convênio e eventuais prorrogações, deverão ser devolvidos ao poder público.

8.2 – Deverá ser encaminhado, à Secretaria da Fazenda/Tesouraria, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela CONVENENTE.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do presente Convênio obedecerá às disposições abaixo:

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da Conveniada, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Convênio.

Parágrafo Segundo - A Conveniada terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONVENENTE.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Conveniada nos termos da cláusula quinta, não cabendo à Conveniada direito a qualquer indenização.

Parágrafo Quarto - Se a CONVENENTE vier a descumprir injustificadamente as cláusulas do presente Convênio, em especial a cláusula sétima, a Conveniada poderá considerar rescindido o presente Convênio e cessar a prestação dos serviços após 90



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

(noventa) dias da ocorrência da interrupção dos repasses pactuados, hipótese em que, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente, ficará a CONVENENTE responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis, decorrentes da execução deste Convênio.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONVENENTE ou término do Convênio, ou rescisão amigável, a Conveniada arcará com os custos trabalhistas, previdenciários e civis da execução deste Convênio assegurando-se, entretanto, o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONVÊNIO**

10.1 - A inobservância, pela Conveniada, de cláusula ou obrigação constante deste Convênio e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONVENENTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções quais sejam:

- a. Advertência;
- a. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- b. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a Conveniada.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

Parágrafo Terceiro - Da aplicação das penalidades a Conveniada terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Secretaria de Saúde.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Conveniada e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.

Parágrafo Quinto - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não eliminará o direito de a CONVENENTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada período de 4 (quatro) meses, a Conveniada deverá apresentar relatório pormenorizado sobre os indicadores de desempenho.

Parágrafo Segundo - Ao final de cada período de 12 (doze) meses, a Conveniada deverá apresentar relatório final referente à execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro - A Conveniada deve apresentar à CONVENENTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio de arquivo digitalizado onde constarão as seguintes informações:

- planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

- notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da Conveniada e fazer expressa menção ao presente Convênio, inclusive nas notas fiscais eletrônicas;
- planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período, para patrimoniamiento dos mesmos;
- extrato bancário da conta específica do Convênio (conta corrente e aplicação);
- Escala dos profissionais que executaram serviços neste objeto;

11.1 – Qualquer irregularidade na Prestação de Contas apresentado pela Conveniada poderá impedir o repasse do mês seguinte e recursos remanescentes poderão ser utilizados nos meses posteriores. Entretanto, saldos remanescentes ao término da vigência do Convênio e eventuais prorrogações, deverão ser devolvidos ao poder público.

11.2 – A Conveniada deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONVENENTE pelo prazo de 10 (dez) anos.

11.3 – As parcelas do Convênio serão liberadas em estrita conformidade à cláusula sétima, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

11.3.1 Quando a Conveniada não comprovar a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONVENENTE ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

11.3.2 – Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

11.3.3 – Se a Conveniada deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela CONVENENTE ou pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - É vedada a cobrança, do paciente ou acompanhante, pelos serviços prestados de assistência à vida.

12.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONVENENTE sobre a execução do presente Convênio, a Conveniada reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à Conveniada.

12.3 – A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e a atuação conjunta entre a entidade antecessora e a entidade sucessora, quando do encerramento do presente Convênio, fica estabelecido que será nomeada pela CONVENENTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

12.3.1. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova Conveniada, a Conveniada e sua sucessora - atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

12.3.2 - O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data em que se inicie a sucessão contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONVENENTE.

12.3.3 - A ora Conveniada deverá nomear pelo menos 05 (cinco) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição e a Secretaria de Saúde poderá designar representantes para participar das reuniões da comissão de transição sempre que achar necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O Convênio será publicado pela CONVENENTE no Boletim do Município, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro desta comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e Conveniadas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratinguetá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

—  
Responsável Entidade

—  
Prefeito Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá

—  
Secretário (a) Municipal da Saúde de  
Guaratinguetá

Testemunhas:

—  
Testemunha 01

—  
Testemunha 02



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

#### ANEXO VII

#### LISTA DE PATRIMÔNIOS

CHAPA	Nº DE SÉRIE Equipamentos	COD. DE TRANSF. (Interno)	DESCARTADO EM:	DESCRIÇÃO PATRIMONIO	MARCA	DESCRICA O LOCAL FISICO
81				CADEIRA PRETA DE ESTOFADO		ALMOXARIFADO SAMU
82				CADEIRA PRETA DE ESTOFADO		ALMOXARIFADO SAMU
84				CADEIRA PRETA DE ESTOFADO		ALMOXARIFADO SAMU
85				CADEIRA PRETA DE ESTOFADO		ALMOXARIFADO SAMU
SN				CADEIRA ESTOFADA DE ESCRITÓRIO		ALMOXARIFADO SAMU
31				GELADEIRA	CONSUL	COPA SAMU
119				MICROONDAS	MIDEA	COPA SAMU
112				CADEIRA SIMPLES PLÁSTICO		COPA SAMU
110				CADEIRA SIMPLES PLÁSTICO		COPA SAMU
111				CADEIRA SIMPLES PLÁSTICO		COPA SAMU



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

109				CADEIRA SIMPLES PLÁSTICO		COPA SAMU
91				CADEIRA PRETA ESCRITÓRIO		COPA SAMU
89				CADEIRA PRETA ESCRITÓRIO		COPA SAMU
SN				CAFETEIRA DOAÇÃO		COPA SAMU
49692				CPU	LG	FARMÁCIA SAMU
49708				MONITOR	SAMSUNG	FARMÁCIA SAMU
108				PRATELEIRA EM AÇO 6 BANDEJAS		FARMÁCIA SAMU
265				PRATELEIRA EM AÇO 6 BANDEJAS		FARMÁCIA SAMU
268				PRATELEIRA EM AÇO 6 BANDEJAS		FARMÁCIA SAMU
106				PRATELEIRA EM AÇO 6 BANDEJAS		FARMÁCIA SAMU
105				PRATELEIRA EM AÇO 6 BANDEJAS		FARMÁCIA SAMU
107				PRATELEIRA EM AÇO 6 BANDEJAS		FARMÁCIA SAMU
146				PRATELEIRA EM AÇO 3 BANDEJAS		FARMÁCIA SAMU
147				PRATELEIRA EM AÇO 3 BANDEJAS		FARMÁCIA SAMU
148				PRATELEIRA EM AÇO 3 BANDEJAS		FARMÁCIA SAMU
158				ARMÁRIO 2 PORTAS PEQUENO CINZA		FARMÁCIA SAMU



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

131				CADEIRA PRETA DE RODINHAS ESCRITÓRIO/ALTA		FARMÁCIA SAMU
263				CADEIRA PRETA DE RODINHAS ESCRITÓRIO		FARMÁCIA SAMU
278				CADEIRA PRETA DE RODINHAS ESCRITÓRIO		FARMÁCIA SAMU
126				MESA DE ESCRITÓRIO CINZA		FARMÁCIA SAMU
283				ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE		EXPURGO SAMU
358				RAMPER		EXPURGO SAMU
322				RAMPER		EXPURGO SAMU
521				BEBEDOURO CINZA	SOFT STAR	EXPURGO SAMU
130				ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE		ÁREA LIMPA SAMU
SN				PRATELEIRA EM AÇO 6 BANDEJAS		ÁREA LIMPA SAMU
135				POLTRONA PRETA		COORDENAÇÃO SAMU
133				POLTRONA PRETA		COORDENAÇÃO SAMU
134				POLTRONA PRETA		COORDENAÇÃO SAMU
156				ARMÁRIO 2 PORTAS PEQUENO PRETO		COORDENAÇÃO SAMU
157				ARMÁRIO 2 PORTAS PEQUENO PRETO		COORDENAÇÃO SAMU
57814				IMPRESSORA	SAMSUNG	COORDENAÇÃO SAMU





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

143				CADEIRA ESCRITÓRIO PRETA ESTOFADA		COORDENAÇÃO SAMU
136				CADEIRA ESCRITÓRIO PRETA ESTOFADA		COORDENAÇÃO SAMU
50535				FRIGOBAR	CONSUL	COORDENAÇÃO SAMU
53686				APOIO DE PÉ		COORDENAÇÃO SAMU
53679				APOIO DE PÉ		COORDENAÇÃO SAMU
127				ARMÁRIO DE AÇO COM 10 PORTAS		ALOJAMENTO MASCULINO SAMU
152				CAMA BELICHE EM AÇO		ALOJAMENTO MASCULINO SAMU
153				CAMA BELICHE EM AÇO		ALOJAMENTO MASCULINO SAMU
154				CAMA BELICHE EM AÇO		ALOJAMENTO MASCULINO SAMU
155				CAMA BELICHE EM AÇO		ALOJAMENTO MASCULINO SAMU
SN				COLCHÃO SOLTEIRO D33		ALOJAMENTO MASCULINO SAMU
SN				COLCHÃO SOLTEIRO D33		ALOJAMENTO MASCULINO SAMU
SN				COLCHÃO SOLTEIRO D33		ALOJAMENTO MASCULINO SAMU
SN				COLCHÃO SOLTEIRO D33		ALOJAMENTO MASCULINO SAMU
SN				COLCHÃO SOLTEIRO D33		ALOJAMENTO MASCULINO SAMU



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

SN				COLCHÃO SOLTEIRO D33		ALOJAMENTO MASCULINO SAMU
SN				COLCHÃO SOLTEIRO D33		ALOJAMENTO MASCULINO SAMU
SN				COLCHÃO SOLTEIRO D33		ALOJAMENTO MASCULINO SAMU
149				CAMA BELICHE EM AÇO		ALOJAMENTO FEMININO
150152				CAMA BELICHE EM AÇO		ALOJAMENTO FEMININO
SN				CAMA BELICHE EM AÇO		ALOJAMENTO FEMININO
SN				COLCHÃO SOLTEIRO D33		ALOJAMENTO FEMININO
SN				COLCHÃO SOLTEIRO D33		ALOJAMENTO FEMININO
SN				COLCHÃO SOLTEIRO D33		ALOJAMENTO FEMININO
SN				COLCHÃO SOLTEIRO D33		ALOJAMENTO FEMININO
SN				COLCHÃO SOLTEIRO D33		ALOJAMENTO FEMININO
SN				COLCHÃO SOLTEIRO D33		ALOJAMENTO FEMININO
49620				ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE		SALA DE TREINAMENTO SAMU
76692				ARMÁRIO DE 2 PORTAS DE VIDRO		SALA DE TREINAMENTO SAMU
SN				ARMÁRIO DE 2 PORTAS DE VIDRO		SALA DE TREINAMENTO SAMU



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

76408				MESA DE ESCRITÓRIO CINZA		SALA DE TREINAMENTO SAMU
75814				SUORTE DE SORO		SALA DE TREINAMENTO SAMU
97274				CADEIRA ESTOFADA DE ESCRITÓRIO		SALA DE TREINAMENTO SAMU
49620				ARMÁRIO BEGE		SALA DE TREINAMENTO SAMU
121				FRIGOBAR		CENTRAL DE REGULAÇÃO
123				BEBEDOURO	EVERESTE PLUS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
23				TELEVISÃO, 43 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO		CENTRAL DE REGULAÇÃO
22				TELEVISÃO, 43 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO		CENTRAL DE REGULAÇÃO
3639				TELEVISÃO, 75 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO		CENTRAL DE REGULAÇÃO
273				RADIO COMUNICADOR		CENTRAL DE REGULAÇÃO
272				FONTE DO RÁDIO COMUNICADOR		CENTRAL DE REGULAÇÃO
113				MESA TIPO BAIA		CENTRAL DE REGULAÇÃO
114				MESA TIPO BAIA		CENTRAL DE REGULAÇÃO
115				MESA TIPO BAIA		CENTRAL DE REGULAÇÃO
116				MESA TIPO BAIA		CENTRAL DE REGULAÇÃO
117				MESA TIPO BAIA		CENTRAL DE REGULAÇÃO



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

118				MESA TIPO BAIÁ		CENTRAL DE REGULAÇÃO
124				MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS E CHAVE		CENTRAL DE REGULAÇÃO
125				MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS E CHAVE		CENTRAL DE REGULAÇÃO
139				CADEIRA ESCRITÓRIO PRETA ESTOFADA		CENTRAL DE REGULAÇÃO
140				CADEIRA ESCRITÓRIO PRETA ESTOFADA		CENTRAL DE REGULAÇÃO
141				CADEIRA ESCRITÓRIO PRETA ESTOFADA		CENTRAL DE REGULAÇÃO
142				CADEIRA ESCRITÓRIO PRETA ESTOFADA		CENTRAL DE REGULAÇÃO
137				CADEIRA ESCRITÓRIO PRETA ESTOFADA		CENTRAL DE REGULAÇÃO
145				CADEIRA ESCRITÓRIO PRETA ESTOFADA		CENTRAL DE REGULAÇÃO
138				CADEIRA ESCRITÓRIO PRETA ESTOFADA		CENTRAL DE REGULAÇÃO
144				CADEIRA ESCRITÓRIO PRETA ESTOFADA		CENTRAL DE REGULAÇÃO
49700				MONITOR		CENTRAL DE REGULAÇÃO
49695				CPU		CENTRAL DE REGULAÇÃO
51121				IMPRESSORA	BROTHER	CENTRAL DE REGULAÇÃO



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

49621				ARMÁRIO COM 2 PORTAS E CHAVE		CENTRAL DE REGULAÇÃO
49714				NOBREAK	INTELBRAS	CENTRAL DE REGULAÇÃO
53681				APOIO DE PÉ		CENTRAL DE REGULAÇÃO
53685				APOIO DE PÉ		CENTRAL DE REGULAÇÃO
49621				ARMÁRIO		CENTRAL DE REGULAÇÃO
53884				APOIO DE PÉ		CENTRAL DE REGULAÇÃO
73223				ESTABILIZADOR		CENTRAL DE REGULAÇÃO
73393				ESTABILIZADOR		CENTRAL DE REGULAÇÃO
73399				ESTABILIZADOR		CENTRAL DE REGULAÇÃO
73385				ESTABILIZADOR		CENTRAL DE REGULAÇÃO
53682				APOIO DE PÉ		CENTRAL DE REGULAÇÃO
53880				APOIO DE PÉ		CENTRAL DE REGULAÇÃO
53683				APOIO DE PÉ		CENTRAL DE REGULAÇÃO
53687				APOIO DE PÉ		CENTRAL DE REGULAÇÃO
SN	LFL-14110022			BOMBA LIFEMED		ÁREA LIMPA SAMU
SN	LFL-14110004			BOMBA LIFEMED		ÁREA LIMPA SAMU
58218	8,80928E+12			ECG BRONEF		ÁREA LIMPA SAMU
SN	SDV14100022			LIFEMED CARDIO	LIFE PRÓ	ÁREA LIMPA SAMU
SN	SR03120944			OXÍMETRO PMGO		ÁREA LIMPA SAMU
SN	X10E450877			DEO-ZOOL		ÁREA LIMPA SAMU
57947	50210IS2685			DEA		ÁREA LIMPA SAMU
SN	MS-10188530029			BOMBA SANTROMO ST 1000		AMBULÂNCIA DA USA



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

### EDITAL



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

SN	1977/10 CLASSE3			DRAGER 55BR 0240		AMBULÂNCIA DA USA
257				ECG MINDRAY 257		AMBULÂNCIA DA USA
SN	022021CM16831			CARDIOVERSOR INSTRAMED		AMBULÂNCIA DA USA
258	3521Z114			LUCAS		AMBULÂNCIA DA USA
68960				SONAR	MARTEC	AMBULÂNCIA DA USA
284	23030944			ECG MINDRAY		AMBULÂNCIA DA USA RESERVA
SN	022021 CM16829			INSTRAMED CARDIOVERSOR		AMBULÂNCIA DA USA RESERVA
SN	(006)55 518290071PA			ECG MAX 600		AMBULÂNCIA BÁSICA
SN	022021.CM16827			INTRAMED CARDIOMAR		AMBULÂNCIA BÁSICA
57948	50207IS2682			DEA INSTRAMED		AMBULÂNCIA BÁSICA
SN				FOGÃO	DAKO	SAMU PARQUE COZINHA
SN				CAFETEIRA DOAÇÃO	PHILCO	SAMU PARQUE COZINHA
261				BEBEDOURO	EVEREST	SAMU PARQUE COZINHA
38150				MICROONDAS	ELECTROLU X	SAMU PARQUE COZINHA
87730				ARMÁRIO DE FERRO BRANCO		SAMU PARQUE COZINHA
67677				GELADEIRA	CONSUL	SAMU PARQUE COZINHA
41338				MESA		SAMU PARQUE COZINHA
41340				CADEIRA DE FERRO		SAMU PARQUE COZINHA



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5.043

**EDITAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

41341				CADEIRA DE FERRO		SAMU PARQUE COZINHA
SN				CADEIRA DE FERRO		SAMU PARQUE COZINHA
SN				CADEIRA DE FERRO		SAMU PARQUE COZINHA
SN				CADEIRA DE FERRO		SAMU PARQUE COZINHA
SN				CAMA AMARELA		SAMU PARQUE ALOJAMENTO
41343				CADEIRA DE FERRO		SAMU PARQUE ALOJAMENTO
SN				BELICHE CINZA		SAMU PARQUE ALOJAMENTO
72635				ARMÁRIO ROUPEIRO		SAMU PARQUE ALOJAMENTO
SN				ARMÁRIO BRANCO DE PAREDE		SAMU PARQUE ALOJAMENTO
SN				MESA CINZA		SAMU PARQUE ALOJAMENTO
49				VENTILADOR	VENTISILVA	SAMU PARQUE ALOJAMENTO
450				AR CONDICIONADO	CONSUL	SAMU PARQUE ALOJAMENTO